

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 127/2024

** RETIFICADO **

Dispõe sobre o Processo Seletivo, em caráter excepcional, para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Forma Subsequente, modalidade presencial, para o segundo semestre civil de 2024, no Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sulrio- grandense.

O Chefe do Departamento de Seleção (DES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense torna público que estarão abertas, na cidade de **Venâncio Aires**, as inscrições para ingresso complementar, **em caráter excepcional**, **via sorteio**, para o processo seletivo destinado a preenchimento de vagas conforme quadro abaixo:

CÂMPUS VENÂNCIO AIRES

Curso Técnico em Eletromecânica (Venâncio Aires) – Forma Subsequente, modalidade presencial. Turno: Noite. Vagas: 19 (dezenove).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo está a cargo do DES, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.
- 1.1.2 O Processo Seletivo para ingresso nas vagas oferecidas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Integrada dar-se-á por dois sistemas de ingresso:
 a) por Acesso Universal;
- b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas.
- 1.2. O Edital simplificado será divulgado através de jornal local, e a versão completa no site http://processoseletivo.ifsul.edu.br
- 1.3. O Processo Seletivo, em caráter excepcional, para ingresso complementar dar-se-á por meio de sorteio público.
- 1.4. O candidato participará do sorteio na cidade do Câmpus para o qual fez sua inscrição.
- 1.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas do presente Edital.
- O Processo Seletivo é destinado aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente.
- 1.7. As vagas serão específicas para os turnos conforme os cursos abaixo:
- 1.7.1. Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente (Venâncio Aires) Noite;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: do dia 23 de agosto ao dia 01 de setembro de 2024.
- 2.2.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, por meio preenchimento do formulário do endereço eletrônico abaixo, dentro do período determinado no **item 2.1**: https://forms.gle/okxEEoWEZ2tu5am89
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas.
- 2.3. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFSul, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 2.4. As inscrições serão gratuitas.
- 2.5. A realização da inscrição não garante vaga ao candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas são exclusivas para os cursos conforme tabela abaixo:

| Curso: Técnico em Eletromecânica - Noite - Forma Subsequente Escolaridade mínima: Ensino Médio completo | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| Acesso Universal | Acesso Universal L1 L2 L3 L4 L5 L6 L7 L8 L9 L10 Total | | | | | | | | | | |
| 9 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 19 |

2.3 - De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado nas cotas listadas a seguir:

| Cota | Descrição | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| L1 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | | | | | |
| L2 | Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | | | | | |
| L3 | Candidatos egressos de escola pública, independente da renda. | | | | | |
| L4 | Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda. | | | | | |
| L5 Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | | | | | | |
| L6 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | | | | | |
| L7 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, independente da renda. | | | | | |
| L8 | Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda. | | | | | |
| L9 | Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | | | | | |
| L10 | Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. | | | | | |

4- DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 4.1 As vagas de ingresso por Acesso Universal **(50% do total de vagas)** de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos contemplados no sorteio, realizado com todos os inscritos.
- 4.2 -Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.
- 4.3 Os candidatos, egressos do ensino público e optantes pelo sistema de Reserva de Vagas, que não forem contemplados no sorteio para as vagas de Acesso Universal serão sorteados no acesso por Reserva de Vagas, de acordo com a modalidade a qual concorre (conforme item 2.3 deste Edital).
- 4.4 O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:
 - 4.4.1 As vagas remanescentes no sistema de **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação no sorteio.
 - 4.4.2 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:
 - a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;
 - b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;
 - c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;
 - d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.
 - e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1 grupo L2, grupo L4, grupo L3;
 - f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L1, grupo L4, grupo L3;
 - g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;
 - h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L3, grupo L2, grupo L1;

- i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L5, grupo L6, grupo L1;
- j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L7, grupo L8, L3;
- 4.4.3 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

5. DO SORTEIO

5.1 - O sorteio público será realizado no dia, horário e local definido na tabela abaixo:

| CÂMPUS | DIA | HORÁRIO | LOCAL |
|----------------|------------|---------|----------|
| Venâncio Aires | 09/09/2024 | 14 h | Sala 132 |

- 5.2 Não é obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio.
- 5.3 Além das vagas definidas no item 3.1, serão sorteados até o número total de candidatos inscritos para suplência, com vistas a cobrir eventuais desistências. Neste caso, a ordem de matrícula obedecerá rigorosamente à ordem de sorteio dos suplentes.
- 5.4 É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as datas de possíveis chamadas extras de classificação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados dos sorteios serão divulgados no site http://processoseletivo.ifsul.edu.br, em Seleção Complementar, a partir do dia 10/09/2024.

7 DA MATRÍCULA

7.1 - O candidato selecionado deverá enviar ao e-mail <u>va-corac@ifsul.edu.br</u> toda a documentação

relacionada abaixo, em formato PDF, dentro do prazo de matrícula publicado na chamada.

| Modalidade da vaga de classificação | Documentos básicos e acadêmicos (12.5.1) | Documentação de Pessoas com Deficiência (12.5.2) | Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e quilombolas (12.5.3) | Documentação socioeconômica e de renda (12.5.4) |
|---|---|---|---|---|
| AU* | X | | | |
| Cota L1 | Х | | | X |
| Cota L2 | Х | | Х | X |
| Cota L3 | Х | | | |
| Cota L4 | Χ | | Χ | |
| Cota L5 | X | X | | X |
| Cota L6 | X | X | X | X |

| Cota L7 | X | X | | |
|----------|---|---|---|---|
| Cota L8 | X | X | Х | |
| Cota L9 | X | | Х | X |
| Cota L10 | X | | Х | |

^{*}AU - Acesso Universal

7.1.2 - Relação dos documentos básicos e acadêmicos que devem ser apresentados por todos os candidatos:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento;
- c) Cópia digitalizada do CPF;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone) ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão (para candidatos do acesso universal);
- f) cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino fundamental e do ensino médio completo, <u>cursados em escola pública</u>, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão (para candidatos das cotas);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (carteira de reservista), para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ou que completem 18 anos no ano corrente;
- h) Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.

7.1.2.1 - Se candidato estrangeiro, também deverá apresentar:

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro;
- b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

7.1.3 - Relação dos documentos de pessoa com deficiência, que devem ser apresentados pelas cotas L5, L6, L7 e L8:

 a) Cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.1.4 - Relação dos documentos de autodeclaração de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que devem ser apresentados pelas cotas L2, L4, L6, L8, L9 e L10:

- a) Termo de Autodeclaração, conforme Anexo 5.
- b) Se indígena, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 11 e Anexo 12.
- c) Se quilombola, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 10.
- 7.1.4.1 Além da documentação necessária, os candidatos negros (pretos ou pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6, L8, L9 e L10 e que forem classificados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.
- 7.1.4.1.1 Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia, local e horários definidos pelo câmpus.
- 7.1.4.1.2 Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação

deverão ser encaminhados para o link

http://gg.gg/recursoheteroidentificacao.

7.1.4.1.3 - Todos os procedimentos referentes às comissões de heteroidentificação seguem o

disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 8).

7.1.4.1.4 – O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado, será eliminado do Vestibular e perderá o direito à vaga.

7.1.5 - Relação dos documentos socioeconômicos e de renda que devem ser apresentados pelas cotas L1, L2, L5, L6 e L9:

- 7.1.5.1 Anexo 4 preenchido Formulário para Cálculo da Renda per capita;
- 7.1.5.2 Documentação dos integrantes da família incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):
 - a) Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos):
 - I Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.
 - b) Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos):
 - I Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
 - II Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
 - III Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
 - IV Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
 - V Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
 - VI Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (Anexo 13).
 - c) Comprovante de Renda familiar bruta mensal (conforme a situação de trabalho de cada componente da família):
 - I Se Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos:
 - i. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;
 - ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - iii. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
 - iv. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - v. Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - II Se exerce Atividade Rural:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda

Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- iii. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iv. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos

últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- v. Cópia digitalizada das notas fiscais de venda Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- vi. Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme Anexo 13.

III - Se Aposentados e Pensionistas:

i. Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:

http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml

- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - Se Autônomos e Profissionais Liberais:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional:
- iii. Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme Anexo 13;
- iv. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- v. Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.
- V Se recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:
 - i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - ii. Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
 - iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três

meses, pelo menos.

- VI Se Desempregado ou Do Lar:
 - i. formulário Declaração para Cálculo de renda per capita, conforme Anexo 13.
- **7.1.6** Caso necessário, o candidato poderá dirigir-se ao câmpus para gerar os documentos PDF, trazendo os documentos exigidos.
- 7.2 Se houver necessidade de outras chamadas, estas serão efetuadas, seguindo a ordem do sorteio dos suplentes. A lista dos chamados e a data de matrícula serão divulgadas após as matrículas da chamada anterior.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site http://processoseletivo.ifsul.edu.br
- 8.2 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo, de caráter excepcional, implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 8.3 Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2024.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo DES.

Pelotas, 22 de agosto de 2024.

RENATO BACCI GIUSTI

Chefe do Departamento de Seleção

RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA Pró-reitor de Ensino

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I

Da Condição de Egresso de Escola Pública

- Art. 1º São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Integrada, os estudantes que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- § 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

Seção II

Da Condição de Renda

- Art. 2º Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1 e L2 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.
- Art. 3º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- Art. 4º A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.
- Art. 5º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2 Cursos e Vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio –

| | Curso: Técnico em Eletromecânica - Noite - Forma Subsequente Escolaridade mínima: Ensino Médio completo | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|-------|---|---|---|----|
| Acesso Universal L1 L2 L3 L4 L5 L6 L7 L8 L9 L10 Total | | | | | | | Total | | | | |
| 9 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 19 |



DECLARAÇÃO

| Declaro, | para | os | devidos | fins | е | para | atender | à | Lei | nº | 12.711/2012 | , que | eu |
|-------------|-----------|-----------|--------------|----------|--------|-------------|----------------|-------|----------|---------|------------------|----------|----------|
| | | | | | | | | | | , | portador(a) | de | CPF |
| | | | , R | G: | | | , | | aprov | ado | para | 0 | Curso |
| | | | | | | <u>,</u> no | Câmpus _ | | | | | | do |
| Instituto F | ederal S | Sul-rio-(| grandense, | estou d | ciente | de qu | e a matrícul | a na | Institui | ção est | á condicionac | la à aná | ılise da |
| documenta | ação cor | mproba | atória de qu | e cump | ro os | requis | itos legais p | ara s | er conte | emplad | o pela Reserv | a de Va | gas da |
| modalidad | e em qu | ie fui a | provado. De | eclaro-m | ne cie | nte de | que, se não | cump | oridas a | s exigê | ncias, o Institu | uto Fede | ral Sul |
| rio-grande | nse com | unicar- | -me-á de qu | e minha | a mati | rícula n | ão foi deferio | da. | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Data:/ | | | | | | | | | | | | | |
| Telefone p | ara cont | ato: | | | | | | | | | | | |
| E-mail par | a contato | 0: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura | ı do cand | didato d | ou do respor | nsável p | or su | a matrí | cula | | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

| Vagas | s Reservadas nas moda | lidades L1, L2 | 2, L5, L6 e L9 | | |
|---|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|
| | (Preencher com le | tra de FORMA | A) | | |
| Eu, | | | ,CPF | | |
| nº, | residente | à | (rua, , nº | av., | etc. |
| , bairro_ | , municíp | io | , n° _ | , con , estado | nplemento |
| candidato inscrito para o Câmpus_venho solicitar a Vossa Senhoria a Reserva de Vagas. | realização de cálculo da | curso_ minha renda fa | amiliar <i>per capita</i> | , para fins de inç | gresso poi |
| Desta forma, autorizo a verificação formulário, e do estudo da documer | | através desse | processo, respond | dendo às quest | tões deste |
| ESTOU CIENTE DE QUE A CON ACARRETA PROCESSO, PODENI | | | | | LARADAS |
| Nestes termos, Aguardo resultado. | | | | | |
| , | de | de | | | |
| (Município) (dia) (mês) | | | | | |
| Assinatura do (a) requerente | | | | | |
| Assinatura de um responsável (no caso de o requerente ser menor | de dezoito anos) | | | | |

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6 e L9

(Preencher com letra de FORMA)

| | 1. | . Dados pessoais do candidato: | |
|----|----|--------------------------------|--|
| .1 | No | lome: | |

| 1.2 Estado Civil: |
|---|
| () solteiro(a) () casado(a) () união estável () separado(a) () viúvo(a) |
| 1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões) |
| () Não. |
| () Sim. Quantos? |
| () companheiro (a) - () filho (a)/enteado(a) - () idoso(a) |
| () outro: |
| 1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em: |
| () Imóvel próprio () Imóvel alugado ()Emprestado ou cedido |
| () Posse/ocupação |
| () Zona urbana () Zona rural |
| 1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes. |
| () Não possui. |
| () Sim. |
| Qual? () Casa de praia - () Apartamentos - () Salas comerciais |
| () Lotes - () Terras - () Sítios () Outros |
| 2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental? |
| () Em escola pública |
| () Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa |
| () Em escola particular, com bolsa |
| () Em escola particular, sem bolsa |
| 3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio? |
| () Em escola pública |
| () Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa |
| () Em escola particular, com bolsa |
| () Em 0escola particular, sem bolsa |
| 4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção) |
| () Nunca trabalhei. |
| () Não trabalho atualmente. |
| () Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes. |
| () Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes). |
| () Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada. |
| () Trabalho atualmente. |
| Ocupação/Profissão: |

() Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

() SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

| () Trabalhador INFORMAL. Anexar cor | mprovantes e/ou declaração. | |
|--|---------------------------------------|-------------------------------------|
| () Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar c | omprovantes e/ou declaração. | |
| () Trabalhador RURAL. Anexar compro | ovantes e/ou declaração. | |
| Salário mensal: R\$ | Anexar comprovantes de renda ou | ı declaração, se houver. |
| () Sou beneficiário do PROGRAMA BO | DLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: | ÚLTIMO RECEBIMENTO. |
| () Sou sustentado pelos meus pais. Ar | nexar comprovantes de renda dos pais. | |
| () Sou sustentado somente por um dos | s pais: | |
| () PAI - Anexar comprovantes de rend | la e/ou de pensão alimentícia. | |
| () MÃE - Anexar comprovantes de rend | da e/ou de pensão alimentícia. | |
| () Sou sustentado por companheiro(a)/ | /esposo(a). Anexar comprovantes e/ou | declaração de renda. |
| () Sou sustentado por outros. Qual rel de renda. | ação/parentesco? | Anexar comprovantes e/ou declaração |
| () Sou aposentado e/ou pensionista do | INSS. Anexar comprovantes. | |
| () Outros meios. | | |
| | Qual (is)? | |

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

| RELAÇÓ | Parentesco (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, | | Profissão/Ocupaç ão² Do lar, estudante, aposentado/a, | Escolaridad e | ÊNCIA Salário/re | | |
|--------------|--|-------|--|---|------------------|--|--|
| Nome | enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc). | Idade | servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/a | (1º, 2º e 3º completo/inco mpleto, pós-graduação) | nda³(men sal) | | |
| | Candidato | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total de pes | Total de pessoas na família: | | | Renda familiar bruta: R\$ | | | |

ATENÇÃO:

- 1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
- 2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
 - 3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

| RESULTAD | OO DO CÁLCULO DE I | RENDA PER CAPITA | |
|--|--------------------|------------------|----|
| PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR NÃ | ÃO PREENCHER OS C | CAMPOS ABAIXO: | |
| 1. Renda Bruta: R\$ | | | |
| 2. Grupo Familiar: | | | |
| 3. Renda Per Capita: R\$ | | | |
| RESULTADO: | | | |
| () Deferido. | | | |
| () Indeferido. | | | |
| () Não possui perfil de acordo com | a Lei 12.711/2012. | | |
| () Ausência de documentação exiç | gida no edital. | | |
| () Outros: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | ,de | de |
| | | | |
| | | | |

Assinatura do servidor responsável

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

| Eu, | | | portador | do | RG | n |
|--------------------------|------------------------------------|--------------|----------|----|----|---|
| | , órgão expedidor | , e CPF nº | | | | |
| autodeclaro-me: | | | | | | |
| LPRETO | | | | | | |
| LPARDO | | | | | | |
| LINDÍGENA | | | | | | |
| para fins de enquadramen | to na Lei nº 12.711, de 29 de agos | sto de 2012. | | | | |
| | | | | | | |
| | ,de | de 20 | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Assinatura do | Declarante | | | | |

PROCURAÇÃO

| Eu, | | | | | | | | | | , | | RC |
|--------|------|-----------|---------|-------------------|---------------|----------|-----------------|-------|--------------|----------|---------|----------|
| | | | , | , CPF: | | | , nacionalidade | | | | | |
| estado |) | civil | | , | resi | dente | | е | d | omicilia | ado | er |
| | | | | | | , n | omeio | е | constituo | como | meu | bastant |
| procur | ador | | | | | | | | | | | RG |
| | | | _, CP | F: | , | re | esident | е | е | domi | ciliado | er |
| | | | | | | | , com | o fir | n específi | co de | me re | presenta |
| junto | ao | Instituto | Federal | Sul-rio-grandense | para re | ealizar | min | ha | matrícul | a no |) CL | ırso d |
| - | | | | | desta Institu | icão. | | | | | | |
| | | | | | | , | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | ,de | | | de | 20_ | . | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | _ | | | ., | | | | | | |
| | | | | Assinatura reco | onnecida em | ı cartoi | 10 | | | | | |

ANEXO 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6 (Preencher com letra de FORMA) de _____, portador (a) do CPF n._____, residente e domiciliado (a) no endereço:____ para os devidos fins, que: Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social. Não possuo Conta Bancária. Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física. Sou trabalhador (a) informal desenvolvo seguintes atividades е as com renda mensal aproximada de R\$ trabalhador (a) rural desenvolvo sequintes atividades Sou е as com renda mensal aproximada de R\$ Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Pensão Alimentícia: Referente a_____ Recebe. Valor: R\$_____. Não Recebe. Outros: Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-riograndense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a) deste processo.

Assinatura

de

1

de 20 .

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).
- Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos:

- I concursos para servidoras/es efetivas/os:
- II processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.
- Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:
- I Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Próreitoria de Ensino (PROEN); e
- II Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:
- I dos concursos públicos;
- II dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- III na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.
- Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

- I cinco membros titulares:
- II cinco membros suplentes.
- § 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.
- § 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.
- § 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:
- I servidores docentes:
- II servidores técnico-administrativos:
- III estudantes maiores de 18 anos;
- IV membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).
- Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:
- I dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;
- II dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;
- III dos processos de seleção de estágios do câmpus; e
- IV em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.
- Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:
- I cinco membros titulares;
- II cinco membros suplentes.
- § 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.
- § 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.
- § 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:
- I servidores docentes;
- II servidores técnico-administrativos;
- III estudantes maiores de 18 anos;
- IV membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).
- Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

- Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.
- Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:
- I análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;
- II emissão de parecer; e
- III publicação do resultado.
- Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.
- Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

- Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.
- Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.
- Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

- Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.
- § 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.
- § 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.
- Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

- Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.
- § 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.
- § 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.
- § 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.
- Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:
- I a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- II a ata emitida pela comissão local; e
- III o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- § 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.
- § 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes Presidente do CONSUP

ANEXO 9 TABELA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

| Modalidade da vaga de classificação | Documentos básicos e acadêmicos (12.5.1) | Documentação de Pessoas com Deficiência (12.5.2) | Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e quilombolas (12.5.3) | Documentação socioeconômica e de renda (12.5.4) |
|---|---|---|---|---|
| AU* | X | | | |
| Cota L1 | Х | | | X |
| Cota L2 | X | | Χ | X |
| Cota L3 | X | | | |
| Cota L4 | X | | Χ | |
| Cota L5 | X | X | | X |
| Cota L6 | X | X | Χ | X |
| Cota L7 | X | X | | |
| Cota L8 | X | X | Χ | |
| Cota L9 | X | | Χ | X |
| Cota L10 | X | | Χ | |

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

| Nós, abaixo-assinado, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº, com |
|---|
| fins específicos de atender ao item 1.2.4.2 do Edital 85/2024 do processo seletivo DECLARAMOS que |
| (nome do candidato porextenso e CPFe RG, |
| nacionalidade, é domiciliadonesta comunidade quilombola, situada |
| no município, estado Estamos cientes de que, se for |
| detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no edital do |
| processo seletivo do IFSUL e Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade |
| quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração: |
| Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 8.8 deste edital. |
| 1.Presidente da comunidade: (nome por extenso)CPF |
| Endereço: |
| Telefones para contato: |
| Assinatura |
| |
| 2– Liderança da comunidade: (nome por extenso)CPF _ |
| Endereço: |
| Telefones para contato: |
| Assinatura |
| 3- Liderança da comunidade: (nome por extenso)CPF |
| Endereço: |
| Telefones para contato: |
| Assinatura |
| |
| Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidadesprevistas em |
| lei. |
| |
| Assinatura do candidato |
| |
| |
| 1,000 |
| , de 202 |

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

| Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena(nome aldeia), da etnia_(nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 2.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS que (nome do candidato por extenso), sob CPF e RG, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta |
|---|
| comunidade indígena, situada no município de, estadoEstamos cientes de que,se |
| for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital |
| publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o |
| candidato solicitante. |
| Por ser verdade, assinamos a presente declaração: |
| 1.Cacique: (nome por extenso) |
| CPF: |
| Endereço: |
| Telefones para contato: |
| Assinatura_ |
| 2– Liderança: (nome por extenso) |
| CPF: |
| Endereço: |
| Telefones para contato: |
| Assinatura_ |
| 3– Liderança: (nome por extenso) CPF: |
| Endereço: |
| Telefones para contato: |
| Assinatura_ |
| Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei. |
| Assinatura do candidato |
| de de 202 |

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAl de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

| A FUNDAÇÃO NACIONAL [| DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucion | nal de promover e defender os direitos |
|-------------------------------|--|--|
| indígenas, nos termos do que | e dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a fina | alidade de atender ao disposto no artigo |
| 4°, 7°, e Anexo I, da Portari | a MEC n°389/2013 que | (nome do candidato |
| Compareceu a esta unidade o | e declarou que vive em comunidade indígena. A | A comunidade indígena, a qual declarou |
| pertencer, localiza-se em: | (endereço ou l | localização) |
| | | |
| _ | <u>,</u> de | , de 20 |
| | | |
| | | |
| — As | sinatura do servidor da FUNAI. indicacão de ca | urgo e matrícula. |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

| | D | ECLARA | ÇÃO PARA (| CÁLCUL | O DE RENDA PE | R CAPIT | Α | |
|--|---|---|---|-----------------------------------|---|-------------------------------------|--|---------------------------------|
| | | Vagas Re | servadas na | s moda | lidades L1, L2, L5 | 5, L6 e L9 | | |
| Eu, | | | (Preenche | er com le | tra de FORMA) | | | natural de |
| | | | , portador (a | a) do CF | PF n | | | <u></u> |
| domiciliado | | | • | • | | | | |
| | dos fins, que: | | | | | | | |
| Não po | ssuo Carteira de 1 | Γrabalho e | Previdência | Social. | | | | |
| Não po | ssuo Conta Banca | ária. | | | | | | |
| Sou ise | ento da Declaração | o de Impo: | sto de Renda | de Pess | soa Física. | | | |
| Sou | trabalhador | (a) | informal | е | desenvolvo | as | seguintes | atividades |
| com renda n | nensal aproximada | a de R\$ | | | | | | |
| Sou | trabalhador | (a) | rural | е | desenvolvo | as | seguintes | atividades |
| Realiza Estou o Pensão Outros: | desempregado(a) o Alimentícia: Refe Recebe. Valor: R Não Recebe. | r, não exe e não exe erente a \$ | rço qualquer rço qualquer | atividade atividade | | ão possuc | o rendimentos no | o momento. |
| grandense, falsidade da termos que | são expressão fie quelas, a respond dispõe a lei 7115 | l da verda ler pelas s 5, de 29 c | de, sujeitand anções civis le agosto de | lo-me, fo , adminis 1983. E | e as informações rmalmente, por inf strativas e criminai Estando ciente de m na exclusão do dest | termédio is prevista que a oi | desta declaraçã as na legislação missão ou a ap dato(a) | o, em caso de aplicável, nos |
| | Local e data: | | | | _de | | de 20 | <u>_</u> . |

Assinatura